



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ATA DA 82ª SESSÃO, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2019
SESSÃO ORDINÁRIA

Pelas catorze horas, sob a Presidência do Desembargador **GLAUBER ANTÔNIO NUNES RÊGO**, presentes o Desembargador **CORNÉLIO ALVES DE AZEVEDO NETO**, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, e os Juízes Carlos Wagner Dias Ferreira, Geraldo Antônio da Mota, em substituição ao Juiz José Dantas de Paiva, Ricardo Tinôco de Góes, Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira, Fernando de Araújo Jales Costa e a Procuradora Regional Eleitoral, Doutora Caroline Maciel da Costa Lima da Mata, foi aberta a sessão. Ausente, em virtude de férias, o Juiz José Dantas de Paiva **ORDEM ADMINISTRATIVA** – **Comunicações e proposições:** com a palavra, o Presidente deu boas-vindas ao juiz **GERALDO ANTÔNIO DA MOTA**, membro em substituição ao juiz **JOSÉ DANTAS DE PAIVA**, em gozo de férias, no que foi acompanhado de todos. Em seguida, comunicou que, amanhã, haveria, na esplanada do Tribunal, duas exposições do artista plástico Demétrius Montenegro e outros treze artistas potiguares. Sublinhou que, na oportunidade, haveria doação ao patrimônio da Justiça Eleitoral do RN uma escultura e uma tela que seriam devidamente tombadas. Ato contínuo, lembrou que o Desembargador **CORNÉLIO ALVES** tiraria férias a partir do dia 21/11 até o início de dezembro, e o juiz **JOSÉ DANTAS DE PAIVA**, decano da Corte, já se encontrava em férias. Isso para ressaltar que a Presidência ficaria sob a estrada do juiz **RICARDO TINÔCO DE GÓES**, uma vez que estaria em gozo de folgas compensatórias do Tribunal de Justiça do RN **de 21/11 a 3/12**, oportunidade em que se ausentaria do país, para o qual, aliás, pediu autorização à Corte, o que foi aprovada à unanimidade. Passada a palavra aos demais membros e à Procuradora Regional Eleitoral, o juiz

Geraldo Mota agradeceu a recepção de todos e desejou sucesso à Procuradora **CAROLINE MACIEL** e ao juiz **FERNANDO JALES**, os quais agradeceram a deferência. Estendendo a palavra, o juiz substituto solicitou autorização ao Presidente para se ausentar do Estado nos **dias 7 e 8/11** para participar de evento no Tribunal de Justiça de Rondônia, no qual participaria da verificação do funcionamento do Pje no âmbito penal, desde as delegacias aos juízos criminais. A juíza Adriana Magalhães, por sua vez, também solicitou autorização para se ausentar do país, de 21 a 28/11, ambas as solicitações foram autorizadas à unanimidade. **JULGAMENTOS – Processo com pedido de vista: PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601289-25.2018.6.20.0000.** Relator: Juiz Carlos Wagner Dias Ferreira. Assunto: prestação de contas – de candidato – cargo – deputado estadual – eleições 2018. Requerente: Francisco Constantino Sobrinho. Advogado: Álvaro Lima Verde dos Santos. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, **DESAPROVOU** as contas apresentadas por **FRANCISCO CONSTANTINO SOBRINHO**, postulante ao cargo de Deputado Estadual nas Eleições 2018, nos termos do voto do relator e das notas orais, partes integrantes da presente decisão. Anotações e comunicações. **Processos adiados: PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601150-73.2018.6.20.0000.** Relator: Juiz Ricardo Tinoco de Goes. Assunto: prestação de contas – de candidato – cargo – deputado federal – eleições 2018. Requerente: Paulo Cesar Pereira. Advogados: Diego Henrique Lima Dantas Lira e outro. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade, em consonância com os pareceres da Procuradoria Regional Eleitoral e da Comissão de Análise de Contas Eleitorais - CACE, **DESAPROVOU** as contas do candidato **PAULO CÉSAR PEREIRA**, referente à campanha ao cargo de Deputado Federal nas Eleições 2018, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0600982-72.2018.6.20.0000.** Relator: Juiz Ricardo Tinoco de Goes. Assunto: prestação de contas – de candidato – cargo – deputado federal – eleições 2018. Requerente: Daniel Cirilo Alves Ferreira. Advogado: Juliano Alessander Lopes Barbosa. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade, em dissonância com os pareceres da

Procuradoria Regional Eleitoral e da Comissão de Análise de Contas Eleitorais - CACE, APROVOU COM RESSALVAS as contas do candidato DANIEL CIRILO ALVES FERREIRA, referente à campanha ao cargo de Deputado Federal nas Eleições 2018, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0600949-81.2018.6.20.0000.** Relator: Juiz Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira. Assunto: prestação de contas – de candidato – cargo – deputado estadual – eleições 2018. Requerente: Samara Francione da Silva Araujo. Advogado: Whanderley Alessandro Costa Silva. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade, em consonância com o parecer do órgão técnico e também em harmonia com o entendimento ministerial, DESAPROVOU as contas de campanha de **SAMARA FRANCIONE DA SILVA ARAÚJO**, candidata não eleita ao cargo de Deputado Estadual nas Eleições Gerais de 2018, devendo a candidata devolver ao Tesouro Nacional o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), feita a atualização monetária e aplicados os juros moratórios cabíveis, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601143-81.2018.6.20.0000.** Relator: Juiz Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira. Assunto: prestação de contas – de candidato – cargo – deputado estadual – eleições 2018. Requerente: Maria Soneth da Silva Ferreira Gomes. Advogados: Caio Vitor Ribeiro Barbosa e outros. Após o voto da relatora, no sentido da desaprovação das contas, bem como do voto do Juiz Fernando Jales pela aprovação com ressalvas, pediu vista dos autos o Desembargador Cornélio Alves. Os demais juízes ficaram no aguardo do voto-vista. **PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601282-33.2018.6.20.0000.** Relator: Juiz Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira. Assunto: prestação de contas – de candidato – cargo – deputado federal – eleições 2018. Requerente: Jaime Luiz Groff Junior. Advogados: Paulo Augusto Fernandes Fortes e outro. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade, em dissonância com o parecer técnico e ministerial, APROVOU COM RESSALVAS as contas de campanha apresentadas por **JAIME LUIZ GROFF JÚNIOR**, candidato ao cargo de Deputado Federal nas Eleições Gerais de 2018, devendo o candidato devolver o valor de R\$ 20,70 (vinte reais e

setenta centavos), a título de arrecadação de recurso de fonte vedada, ao doador JORGE AHICART PERLAS (CPF: 103.955.928-01), ou, na impossibilidade, a transferir a mesma quantia ao Tesouro Nacional por meio de GRU, nos termos do art. 33, §§ 2º e 3º, da Resolução TSE nº 23.553/2017, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações.

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601167-12.2018.6.20.0000. Relator: Juiz Fernando de Araujo Jales Costa. Assunto: prestação de contas – de candidato – cargo – deputado estadual – eleições 2018. Requerente: Klaus Assis dos Anjos Araujo. Advogados: Caio Vitor Ribeiro Barbosa e outros. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, APROVOU COM RESSALVAS a prestação de contas do KLAUS ASSIS DOS ANJOS ARAUJO, referente às Eleições Gerais de 2018, nos termos do voto do relator e das notas orais, partes integrantes da presente decisão. Anotações e comunicações. **PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601249-43.2018.6.20.0000.**

Relator: Juiz Fernando de Araujo Jales Costa. Assunto: prestação de contas – de candidato – cargo – deputado federal – eleições 2018. Requerente: Jesse Artur de Oliveira. Advogado: Ricardo Henrique Leite Fernandes. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade, em consonância com parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, **JULGOU NÃO PRESTADAS** as contas de campanha de **JESSE ARTUR DE OLIVEIRA**, relativamente à sua candidatura ao cargo de Deputado Federal nas Eleições de 2018, aplicando-lhe o impedimento previsto no art. 83, I, da Res.-TSE n.º 23.553/2017, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **Processo que independe de pauta:**

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO CRIMINAL Nº 67-19.2019.6.20.0006. Origem: Natal-RN. Relator: Juiz Federal Carlos Wagner Dias Ferreira. Embargante: Eduardo Antônio Varela de Góis. Advogados: Marilia Varella Soares de Gois e Roberto Solino de Souza. Embargado: Ministério Público Eleitoral. Assunto: embargos de declaração - recurso criminal - ação penal - direito eleitoral - eleições - eleições - eleição majoritária - crimes eleitorais - crimes contra a propaganda eleitoral - difamação na propaganda eleitoral. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade, **DESPROVEU** os embargos de declaração, nos termos

do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **Processos que dependem de pauta: PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601154-13.2018.6.20.0000.** Relator: Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto. Assunto: prestação de contas – de candidato – cargo – deputado estadual – eleições 2018. Requerente: Maria da Conceição de Medeiros Costa. Advogados: Caio Vitor Ribeiro Barbosa e outros. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade, em consonância com os pareceres da CACE e da Procuradoria Regional Eleitoral, **APROVOU COM RESSALVAS** as contas apresentadas por **MARIA DA CONCEIÇÃO DE MEDEIROS COSTA**, alusivas à candidatura de Deputado Estadual nas eleições 2018, nos termos do art. 77, II, da Resolução TSE nº 23.553/2017, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601042-44.2018.6.20.0000.** Relator: Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto. Assunto: prestação de contas – de candidato – cargo – deputado federal – eleições 2018. Requerente: Marta Maria da Silva. Advogados: Kennedy Lafaiete Fernandes Diogenes e outros. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade, em consonância com o parecer da Comissão de Análise de Contas Eleitorais e a manifestação da Procuradoria Regional Eleitoral, **APROVOU** as contas apresentada por **MARTA MARIA DA SILVA**, alusivas à candidatura de Deputado Federal nas eleições 2018, nos termos do art. 77, I, da Resolução TSE nº 23.553/2017, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 103-61.2016.6.20.0040.** Origem: São Francisco do Oeste-RN (40ª Zona Eleitoral - Pau dos Ferros). Relator: Juiz Fernando de Araujo Jales Costa. Assunto: recurso eleitoral - direito eleitoral - alistamento eleitoral - alistamento eleitoral - domicílio eleitoral. Recorrente: Partido Dos Trabalhadores - PT - Municipal (São Francisco do Oeste/RN). Advogado: Richeliau Rouky Regis Raulino. Recorrido: Francisco Rocha de Oliveira. Advogado: sem advogado. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade, em dissonância com o parecer da procuradoria Regional Eleitoral, **DESPROVEU** o recurso, nos termos do voto do relator e das notas de julgamento, partes integrantes da presente decisão. Anotações e comunicações. Nada mais

havendo a tratar, foi encerrada a sessão, por volta das quinze horas e dez minutos. Do que para constar eu, _____, Secretária das Sessões Substituta (Ligia Regina Carlos Limeira), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.||||||||||||||||||||||||||

Desembargador Glauber Antônio Nunes Rêgo
Presidente

Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto
Vice-Presidente e Corregedor

Juiz Carlos Wagner Dias Ferreira

Juiz Ricardo Tinôco de Góes

Juiz Geraldo Antônio da Mota
Em substituição

Fernando de Araújo Jales Costa

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Doutora Caroline Maciel da Costa Lima da Mata
Procuradora Regional Eleitoral